

No cap. 01, onde se lê:

Total do capítulo 01 — 46 604

deve ler-se:

Total do capítulo 01 . . . 46 604 46 604

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 218/94

Segundo comunicação da 7.ª Delegação junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Declaração n.º 105/94, publicada no *Diário da República*, n.º 220, de 22 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 02, div. 01, onde se lê «Dotação comum» deve ler-se «Subdiv. 02 — Dotação comum».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 219/94

Segundo comunicação da 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a Declaração n.º 124/94, publicada no *Diário da República*, n.º 244, de 21 de Outubro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «A Directora, *Maria Evangelista Moraes*» deve ler-se «A Directora, *Maria Evangelina Moraes*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 220/94

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 720/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 11 de Agosto de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo 1, na carreira de operador de meios áudio-visuais do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, onde se lê «Técnico de 1.ª classe» deve ler-se «Técnico-adjunto de 1.ª classe» e onde se lê «Técnico de 2.ª classe» deve ler-se «Técnico-adjunto de 2.ª classe».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 221/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da

Agricultura, a Declaração n.º 87/94, publicada no *Diário da República*, n.º 173, de 28 de Julho de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 222/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 91/94, publicada no *Diário da República*, n.º 180, de 5 de Agosto de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 223/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 66/94, publicada no *Diário da República*, n.º 113, de 16 de Maio de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cabeçalho, onde se lê «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,» deve ler-se «alínea f) do artigo 5.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 96/93, de 2 de Abril, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83/93,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 224/94

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 65/94, publicada no *Diário da República*, n.º 111, de 13 de Maio de 1994, cujo